

*Todos os cidadãos têm direito a uma educação de elevada qualidade e conforme às suas necessidades.*

*O acesso à Educação deve ser garantido independentemente do sexo, origem ou quaisquer características pessoais.*

*O acesso à Educação é não discriminatório.*


**AVISO:**

*Esta candidatura e campanha eleitoral são puramente fictícias, tratando-se de uma Ação Sindical da FNE para chamar a atenção para a importância da Educação. A protagonista “**Maria Esperança Portugal**” é uma figura imaginária/virtual, sem capacidade eleitoral ativa ou passiva.*




Maria  
**ESPERANÇA**  
Portugal

**Contacte-nos**

 (+351) 910 333 593

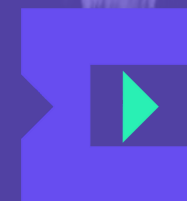
 mariaesperancaportugale@gmail.pt

 www.mariaesperancaportugal.pt

 facebook.com/mariaesperancaportugal

Maria  
**ESPERANÇA**  
Portugal

**EDUCAÇÃO  
INCLUSIVA**



É responsabilidade do Estado assegurar que todos os cidadãos têm acesso à Educação, suprimindo todos os obstáculos existentes, independentemente do seu sexo, origem ou características pessoais.

**O Estado tem de assegurar a dignificação e o respeito pela Igualdade, Diversidade e Inclusão na Educação, entre crianças, alunos, professores, académicos, lideranças escolares e pessoal de apoio educativo.**

Atualmente a Educação Inclusiva tem de responder à enorme diversidade cultural, religiosa e linguística resultante dos fluxos migratórios.

É essencial promover e fortalecer a interligação entre todas as estruturas de apoio (escolares e não escolares) envolvidas no percurso educativo de cada criança ou adolescente.

**ESPERANÇA NA EDUCAÇÃO  
PARA TODOS**

## ***São urgentes medidas concretas que promovam uma completa Educação Inclusiva, das quais se destacam:***

**1** – Ninguém pode ser marginalizado, em função do género, da raça, da origem étnica, da orientação sexual, das convicções religiosas, do meio cultural ou económico a que pertença, ou das características pessoais.

**2** – As pessoas com necessidades educativas especiais e com deficiência devem ser apoiadas, no sentido da plena realização do seu potencial humano e no sentido da verdadeira inclusão;

**3** – Ao Pessoal de Apoio Educativo também deve ser proporcionada formação específica direcionada à Educação Inclusiva;

**4** – Os normativos que regulam a Educação Inclusiva continuam sem dar a resposta mais adequada às necessidades específicas dos alunos.

**a)** Reconhecer as especificidades próprias dos docentes pertencentes aos grupos de recrutamento de Educação Especial, nomeadamente os que se encontram nas unidades multideficiência.

**b)** Proporcionar a todos os docentes formação específica no âmbito da Educação Inclusiva.

**c)** Os alunos com Necessidades Educativas Especiais devem ver garantidas respostas às suas necessidades específicas.

**d)** A Educação Inclusiva não pode ser sinónimo de elevada carga burocrática.

**e)** É fundamental rever o conceito e as respostas a dar pelos Centros de Apoio à Aprendizagem.

**f)** É fundamental clarificar e uniformizar na medida do possível os critérios de elegibilidade a cada um dos conjuntos de medidas previstas na Lei.